



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1348

Autoriza o Poder Executivo através da Unidade Mista de Piquete a celebrar / convênios de prestação de Serviços Médicos e Hospitalares com empresas que atuam na área de Assistência Médica / Hospitalar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

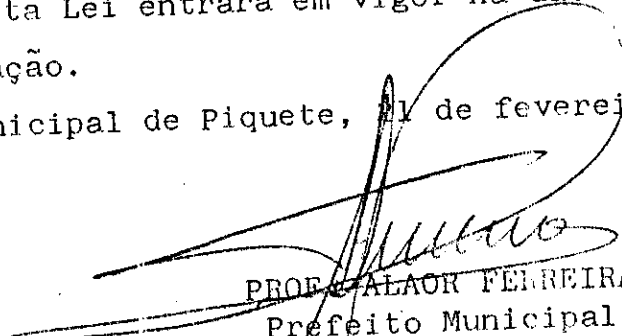
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / celebrar convênios através da Unidade Mista de Piquete para prestação de Serviços Médicos e Hospitalares / com empresas que atuam na área de Assistência Médica Hospitalar.

Artigo 2º - Para cada convênio efetuado, será extraído contrato onde conste o tipo de atendimento e a forma de pagamento.

Artigo 3º - As despesas resultantes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piquete, 21 de fevereiro de 1.990.


PROENÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e um de fevereiro de mil novecentos e noventa.


Engº Eduardo Ferreira Nunes